



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Presidente

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Antiógenes Marques de Lira
Eduardo Tavares Mendes
Marcos Barros Méro
Maurício André Barros Pitta
Helder de Arthur Jucá Filho

Walber José Valente de Lima
Dennis Lima Calheiros
José Artur Melo
Valter José de Omena Acioly
Isaac Sandes Dias
Maria Marluce Caldas Bezerra

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Vicente Felix Correia
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Denise Guimarães de Oliveira
Sérgio Amaral Scala

Procuradoria Geral de Justiça

Atos

ATO DE DESEFICACIZAÇÃO Nº 01/2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, e tendo em vista o contido no Proc. GED nº 20.08.1365.0002227/2022-84, resolve deseficacizar o Ato de Nomeação nº 08/2022, de 22 de fevereiro, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 23 de fevereiro de 2022, que nomeou ROBERTA GOUVEIA DE REZENDE PEREIRA, para o cargo de Analista do Ministério Público – Área Jurídica, código PGJ-C, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público. Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 25 de fevereiro de 2022.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 25 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc:02.2021.00003996-3.

Interessado: Marcus Vinicius Barbosa de Campos.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em das informações prestadas às fls. 8/10, cientifique-se o interessado. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1357.0000111/2022-09

Interessado: Asplage.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Retornem os autos ao interessado

GED: 20.08.0284.0001460/2022-51

Interessado: Coordenação da Procuradoria Judicial.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações da Diretoria de Recursos Humanos, encaminhe-se os autos à Procuradoria Geral do Estado. Em seguida, archive-se.



Proc. SAJMP n. 02.2021.00007123-0

Interessado: CORREGEDORIA-GERAL DO MPAL

Assunto: Requerimento de providências

Referências: Inquérito Administrativo 10.2021.00000138-7

EMENTA: INQUÉRITO ADMINISTRATIVO OBJETIVANDO APURAR SUPOSTAS VIOLAÇÕES AOS DEVERES, PREVISTOS NO ARTIGO 72, IV, V E VI, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 15/96. PROCEDÊNCIA PARCIAL. APLICAÇÃO DA PENA

DISCIPLINAR DE SUSPENSÃO AO INDICIADO PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, NOS TERMOS DO ESTABELECIDO NO ARTIGO 82, II, C/C ARTIGO 79, III, AMBOS, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 15/96. NÃO OCORRÊNCIA DE INFRAÇÃO PENAL.

Proc:02.2021.00007429-3.

Interessado: Louise Maria Teixeira da Silva.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação de fl. 6, archive-se.

Proc:02.2022.00000979-5.

Interessado: 8º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas à fl. 4, archive-se.

Proc: 02.2022.00001101-3.

Interessado: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe/Al.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao GAECO para se manifestar, voltando.

Proc: 02.2022.00001227-8.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DG para as medidas cabíveis.

Proc: 02.2022.00001235-6.

Interessado: 12º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00001236-7.

Interessado: 12º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 25 de fevereiro de 2022.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

Portarias

PORTARIA PGJ Nº 94, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o servidor JACKSON COSTA DOS SANTOS, Técnico do Ministério Público, para exercer, cumulativamente, o cargo de Assessor Operacional da Diretoria de Apoio Administrativo, durante as ausências, afastamentos e impedimentos legais do servidor TEÓGENES CARDOSO TENÓRIO LISBBOA.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Plantão

PLANTÃO – CAPITAL - 2022		
MÊS	DIAS	PROMOTORES PLANTONISTAS
MARÇO	05 e 06	Cível: 18ª PJC: Dra. Stela Valéria Soares de Farias Cavalcanti
	05 e 06	Criminal: 58ª PJC: Dr. Anderson Cláudio de Almeida Barbosa

*Republicado

PLANTÃO – INTERIOR - 2022			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Atalaia Cajueiro Capela Marechal Deodoro Pilar Rio Largo Santa Luzia do Norte São Miguel dos Campos Viçosa	MARÇO PILAR	 05 e 06	 Dr. Silvio Azevedo Sampaio
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Anadia Arapiraca Boca da Mata Feira Grande Girau do Ponciano Igaci Limoeiro de Anadia Maribondo Palmeira dos Índios Quebrangulo Taquarana Traipu	MARÇO IGACI	 05 e 06	 Dr. Kleytionne Pereira Sousa
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Água Branca Batalha Cacimbinhas Delmiro Gouveia Maravilha Major Izidoro Mata Grande Olho D'Água das Flores Pão de Açúcar Piranhas Santana do Ipanema	MARÇO SANTANA DO IPANEMA	 05 e 06	 2ª PJ: Dr. Kleber Valadares Coelho Junior



São José da Tapera			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Coruripe Igreja Nova Junqueiro Penedo Piaçabuçu Porto Real do Colégio São Sebastião Teotônio Vilela	MARÇO PENEDO	 05 e 06	 4ª PJ: Dr. Sitael Jones Lemos
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Matriz de Camaragibe Porto Calvo Maragogi Passo de Camaragibe Paripueira São Luís do Quitunde União dos Palmares Colônia de Leopoldina São José da Lage Murici Messias Joaquim Gomes	MARÇO PORTO CALVO	 05 e 06	 2ª PJ: Dr. Rodrigo Soares da Silva

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, DESPACHOU, NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2022, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0002236/2022-35

Interessado: Thais Maria Pacifico Bezerra- Técnico desta PGJ.

Assunto: Requerendo adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1332.0000036/2022-81

Interessado: Fabrízio Malta Oliveira - Técnico desta PGJ.

Assunto: Requerendo adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000367/2022-19

Interessado: Dr. Lean Antônio Ferreira de Araújo – Ouvidor-Geral desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.



Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 25 de Fevereiro de 2022.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 105, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000367/2022-19, RESOLVE conceder em favor do Dr. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, Ouvidor-Geral do Ministério Público, portador do CPF nº 341.024.424-72, matrícula nº 15036, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 886,56 (oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 25,07 (vinte e cinco reais e sete centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.722,98 (um mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos), em face de ter de se deslocar à cidade de Fortaleza-CE, no período de 23 e 24 de março de 2022, para participar da 58ª Reunião Ordinária do CNOPM, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Colégio de Procuradores de Justiça

Atas de Reunião

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (3/2/2022), às onze horas (11h), na Sala Joubert Câmara Scala, localizada no 4º (quarto) andar do edifício-sede do Ministério Público do Estado de Alagoas, situado na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, n. 70, bairro do Poço, no município de Maceió, capital do Estado de Alagoas, e por meio de videoconferência, compareceram para a 2ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas os Excelentíssimos Procuradores de Justiça Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Presidente), Walber José Valente de Lima, Valter José de Omena Acioly, Denise Guimarães de Oliveira, Maurício André Barros Pitta, Isaac Sandes Dias, Sérgio Amaral Scala, Helder de Arthur Jucá Filho e Maria Marluce Caldas Bezerra. Ausente justificadamente, por se encontrar de licença especial, o Procurador de Justiça Antiógenes Marques de Lira, bem como ausentes, por se encontrarem em gozo de férias, os Procuradores de Justiça Sérgio Jucá, Dennis Lima Calheiros, Vicente Felix Correia, José Artur Melo e Marcos Méro. Inicialmente, o Presidente agradeceu a presença de todos e, confirmado o *quórum* necessário, declarou aberta a sessão, perguntando aos presentes se haviam recebido a minuta da Ata da 1ª Reunião Ordinária de 2022 e se, caso a tenham recebido, aprovariam o seu texto. Passada à fase de votação, a Ata foi aprovada por unanimidade. Em seguida, fez-se a leitura da ordem do dia, a saber: 1. Relatório Anual das Atividades do Nudesap – 2021; 2. Relatório de Entrega dos Projetos Estratégicos – 2019-2021; 3. Relatório Anual das Atividades da Secretaria do Colégio de Procuradores de Justiça – 2021; 4. Proposta de Resolução CPJ. Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Regulamenta os artigos 19 e 20 da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de outubro de 1996; 5. Apresentação do Superintendente de Vigilância em Saúde da Secretaria de Saúde do Estado de Alagoas, Sr. Herbert Charles Silva Barros, sobre o tema: “Sazonalidade de vírus respiratórios, coberturas vacinais contra a COVID-19 e perspectivas da pandemia para 2022”. Em seguida, o Presidente propôs a inserção da seguinte matéria em pauta: 6. Proposta de Resolução CPJ. Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Modifica as atribuições das seguintes Promotorias de Justiça da Capital: 8ª, 29ª, 30ª, 31ª, 34ª e 61ª. Quanto ao item 1, o Presidente explicou que o tema em questão versa sobre as atividades desenvolvidas pelo Núcleo de Saúde Pública do Centro de Apoio Operacional do Ministério Público do Estado de Alagoas, no exercício de 2021. Enalteceu a atuação do referido órgão de apoio, expressando reconhecimento pelo trabalho realizado, notadamente no enfrentamento à pandemia do novo coronavírus, causador da Covid-19. O relatório apresentado foi conhecido pelo colendo colegiado. Quanto ao item 2, o Presidente explicou que o relatório em análise versa sobre os projetos desenvolvidos pelo Ministério Público do Estado de



Alagoas no período de 2019 a 2021. Parabenizou os integrantes da Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica do Ministério Público do Estado de Alagoas, destacando que diversos projetos criados e desenvolvidos por membros e servidores desta unidade ministerial obtiveram reconhecimento em nível nacional, alcançando, inclusive, prêmios do Conselho Nacional do Ministério Público. O colegiado tomou conhecimento do relatório apresentado. Quanto ao item 3, o Presidente esclareceu que a presente matéria versa sobre o relatório das atividades desenvolvidas pela Secretaria do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, durante o exercício de 2021. Disse que o relatório foi previamente encaminhado a todos os integrantes do colegiado. Passou a palavra ao Excelentíssimo Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, Promotor de Justiça Humberto Pimentel Costa. Com a palavra, o Excelentíssimo Secretário fez a leitura de tópicos do relatório apresentado, discorrendo sobre os pontos abordados. Destacou o aumento da tramitação dos processos eletrônicos no âmbito da Secretaria, bem como a conseqüente diminuição dos processos físicos. Em seguida, o relatório foi conhecido pelo colegiado. Quanto ao item 4, o Presidente explicou que não haveria a apresentação, uma vez que o Superintendente de Vigilância em Saúde da Secretaria de Saúde do Estado de Alagoas não pôde comparecer à presente reunião por questões de ordem médica. Mencionou que o item fora incluído na pauta em razão de pedido da Força-Tarefa de enfrentamento à Covid-19. Destacou que os temas relacionados ao enfrentamento à Covid-19 e à cobertura vacinal são de grande importância, especialmente quanto às medidas adotadas e recomendadas pelos órgãos públicos de controle sanitário. Elencou algumas medidas adotadas pelos órgãos de fiscalização e do Poder Judiciário, notadamente quanto à expedição de recomendações para a fiscalização do cumprimento de normas legais atinentes à obrigatoriedade da vacinação de crianças e adolescentes. Passada a palavra à Excelentíssima Procuradora de Justiça Denise Guimarães de Oliveira, esta destacou a responsabilidade dos pais quanto à vacinação de crianças e adolescentes. Asseverou que, data vênua às opiniões, existem, no Ministério Público do Estado de Alagoas, Promotores de Justiça que entendem por não vacinar as crianças e outros que entendem por vacinar. Esclareceu que muitos cientistas demonstram que a vacina nem sempre pode ser benéfica. Informou que sugeriu à determinada pessoa que a procurou, que consulte um médico que realizasse a indicação. Disse que três médicos disseram à referida pessoa que não prescreveriam a vacina. Expressou inquietação com o fato do Ministério Público defender a obrigatoriedade da vacinação de crianças e adolescentes. Dada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Maurício André Barros Pitta, este fez a leitura de norma contida no Estatuto da Criança e do Adolescente que prevê a obrigatoriedade da vacinação das crianças, nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias. Dada a palavra à Excelentíssima Procuradora de Justiça Maria Marluce Caldas Bezerra, esta ressaltou o princípio de proteção integral das crianças e dos adolescentes. Quanto ao item 5, o Presidente informou que a proposta de Resolução apresentada visa adequar as atribuições de algumas Promotorias de Justiça da Capital, especificamente as seguintes: 8ª, 29ª, 30ª, 31ª, 34ª e 61ª. Em seguida, o Presidente passou a palavra ao Excelentíssimo Secretário do colegiado que fez a leitura da proposta de Resolução. Ressaltou que as modificações propostas racionalizam a distribuição dos feitos judiciais. Asseverou que a elaboração da proposta de Resolução partiu dos órgãos de execução envolvidos na mudança. Ato contínuo, o Presidente enalteceu a boa vontade de todos os órgãos de execução envolvidos na modificação ora proposta. Colocada em votação, a Proposta de Resolução foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o Presidente indagou se algum dos Procuradores de Justiça gostaria de inserir nova matéria em pauta. Não havendo manifestações, o Presidente deu por encerrada a pauta. Adentrando à fase das comunicações, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Walber José Valente de Lima, Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, afirmou que recentemente foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas o calendário de correições do exercício de 2022. Dada a palavra à Excelentíssima Procuradora de Justiça Maria Marluce Caldas Bezerra, esta afirmou que, em sessão de julgamento no Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, foi informada sobre possíveis irregularidades no sistema prisional alagoano, notadamente quanto à ausência de médicos para a prestação de serviços de saúde aos reeducandos. Solicitou que o Excelentíssimo Presidente transmitisse a notícia ao Promotor de Justiça com atribuições nas execuções penais. Com a palavra, o Excelentíssimo Presidente informou que repassará a informação ao Promotor de Justiça Titular da 51ª Promotoria de Justiça da Capital, esclarecendo que iria a uma reunião com o referido agente ministerial. Ato contínuo, o Presidente agradeceu mais uma vez a presença de todos e declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura desta Ata que fiz e rubriquei como Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, Humberto Pimentel Costa, Promotor de Justiça, _____ sob a conferência e assinatura do Excelentíssimo Senhor Presidente da sessão.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Procurador-Geral de Justiça
Presidente da Sessão

Resoluções

RESOLUÇÃO CPJ n. 3/2022

Disciplina a Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais de Atribuições Residuais da Capital – PJCARC.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Público do Estado de Alagoas, nos termos do art. 8º do seu Regimento Interno, ao considerar:



- I – o art. 128, § 5º, da Constituição Federal, que reserva à lei complementar estadual o estabelecimento da organização, das atribuições e do estatuto de cada Ministério Público;
- II – o disposto no art. 23, § 2º e § 3º, da Lei n. 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), em absoluta consonância com o estatuto pelo art. 21, § 2º e § 3º, da Lei Complementar Estadual n. 15/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas) e pelo art. 20 da Lei Complementar Estadual n. 34/2012, que determinam a fixação, a exclusão ou outra modificação nas atribuições das Promotorias de Justiça ou dos cargos dos Promotores de Justiça que as integram mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, aprovada por maioria absoluta do Colégio de Procuradores de Justiça;
- III – o deliberado na 1ª Reunião Ordinária de 2022 do Colégio de Procuradores de Justiça.

RESOLVE:

Art. 1º As atribuições das Promotorias de Justiça Criminais de Atribuições Residuais da Capital – PJCARC são as previstas na Resolução CPJ nº 13/2021 e nas que a sucederem.

Parágrafo único. A distribuição dos trabalhos forenses observará o disposto no Anexo.

Art. 2º A Coordenação das PJCARC será exercida por um de seus membros titulares, que será escolhido por eleição, juntamente com o seu substituto, para um mandato de um ano, sendo permitida uma recondução pelo mesmo período, após homologação e designação pelo Procurador-Geral de Justiça.

Parágrafo único. O substituto atuará de modo automático nas ausências ou impedimentos do Coordenador, ou ocorrendo a vacância nos últimos seis meses do mandato.

Art. 3º A eleição de que trata o artigo anterior será convocada pelo Coordenador, mediante edital, com antecedência mínima de cinco dias, devendo ser designada para ocorrer a pelo menos quinze dias antes do término do mandato em curso.

§1º Na hipótese de vacância extraordinária, a eleição deverá ocorrer dentro de quinze dias.

§2º A eleição ocorrerá em reunião extraordinária das PJCARC, devendo ser comunicada por correio eletrônico ao Procurador-Geral de Justiça e aos membros aptos a votar.

§3º Poderão votar e ser votados os membros titulares que estiverem presentes e no exercício de suas atividades no respectivo órgão de execução, bem como poderá votar o membro designado há mais de um ano para exercício em uma das PJCARC.

§4º Será declarado eleito Coordenador o candidato com o maior número de votos, sendo o segundo mais votado declarado seu substituto, utilizando-se a antiguidade na entrância como critério de desempate.

Art. 4º Compete ao Coordenador:

I – Convocar as reuniões das PJCARC;

II – Presidir e votar nas reuniões, dispondo do voto de qualidade em caso de empate;

III – Dar os encaminhamentos necessários e realizar a distribuição de processos e procedimentos;

IV – Realizar comunicações, emitir certidões e representar as PJCARC em eventos oficiais;

V – Decidir os casos omissos de ordem administrativa.

Art. 5º As reuniões ordinárias das PJCARC ocorrerão nos meses de fevereiro e agosto, em local, data e horário a serem definidos na convocação, que terá antecedência mínima de dez dias.

§1º Os Promotores de Justiça em exercício nas PJCARC poderão, até cinco dias antes da reunião, enviar ao Coordenador itens para a pauta, por meio eletrônico.

§2º Será facultada a inclusão de matéria nova em pauta e os membros poderão fazer uso da palavra em todos os itens discutidos, por ordem de inscrição, por até dez minutos.

§3º As deliberações ocorrerão por maioria simples.

Art. 6º As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador ou mediante proposta de pelo menos cinco membros que estejam em exercício em uma das PJCARC.

Parágrafo único: As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de quarenta e oito horas, aplicando-se as regras do parágrafo anterior, no que couber.

Art. 7º Poderão ser designados, por portaria do Procurador-Geral de Justiça, servidores com atuação funcional em uma das PJCARC para secretariar as rotinas administrativas da Coordenação.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 25 de fevereiro de 2022



Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

Atas de Reunião

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2022

Aos 17 (dezesete) dias do mês de fevereiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 10h, na sala dos Órgãos Colegiados, no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, compareceram, alguns presencialmente, outros online, em razão das medidas preventivas à não propagação do coronavírus, para realização da 3ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, os Procuradores de Justiça Valter José de Omena Acioly, Walber José Valente de Lima, Denise Guimarães de Oliveira, Sérgio Amaral Scala, Helder de Arthur Jucá Filho e Maria Marluce Caldas Bezerra, sob a presidência do primeiro. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, em razão de viagem institucional e Vicente Felix Correia. Havendo *quorum*, foi declarada aberta a sessão pelo Presidente, que agradeceu a Jesus por esta oportunidade de estarmos trabalhando, cumprimentou os internautas, os presentes no ambiente e todos os trabalhadores do Ministério Público que, de alguma forma, contribuem para que esta reunião aconteça. Agradeceu pela saúde de todos, pedindo a proteção de Deus sempre, em especial, pede ao pai uma reunião harmônica, inteligente e objetiva, para que sejam os serviços prestados sempre em qualidade para os alagoanos. Nesta, foi posta à apreciação a Ata da 2ª Reunião Ordinária de 2022, que restou aprovada por unanimidade. No que diz respeito aos PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS PARA CONHECIMENTO Ordem: 1 Cadastro nº: 06202000001695 Origem: Promotoria de Justiça de Anadia Partes: /Prefeitura Municipal de Anadia, na pessoa de José Edmundo Dâmaso de Barros Assunto: Violação aos Princípios Administrativos Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 2 Cadastro nº: 022022000006732 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Partes: 1ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 3 Cadastro nº: 022022000007831 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: 26ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 4 Cadastro nº: 022022000007842 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: 26ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 5 Cadastro nº: 022022000007864 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: 26ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 6 Cadastro nº: 052022000003202 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 7 Cadastro nº: 052022000003213 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 8 Cadastro nº: 052022000003224 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Partes: / Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 9 Cadastro nº: 052022000003357 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Partes: / Assunto: COVID-19 Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 10 Cadastro nº: 022022000008819 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro Partes: Fulano da Silva/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 11 Cadastro nº: 022022000009207 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Partes: 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Comarca de São Miguel dos Campos/AL./ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 12 Cadastro nº: 022022000009251 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: 26ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 13 Cadastro nº: 022022000009273 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: 26ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 14 Cadastro nº: 022022000009295 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: 26ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 15 Cadastro nº: 022022000009530 Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Partes: 4a. Promotoria de Justiça de Arapiraca/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 16 Cadastro nº: 062015000000069 Origem: 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Partes: Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico Ltda-SINART/Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito-SMTT Assunto: Transporte Rodoviário Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 17 Cadastro nº: 022022000009130 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Partes: 1ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo/ Assunto: Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Ordem: 18 Cadastro nº: 052022000003557 Origem: 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Partes: / Assunto: Dano Ambiental Relator: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque; Relatório Analítico das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas no ano de 2021; o Presidente destacou que, tendo sido liberados e disponibilizados com a devida antecedência, perguntava se algum Conselheiro gostaria de realizar manifestação. Sem quem desejasse, o CSMP conheceu todos os procedimentos e documentos constantes na presente pauta. Partindo para os PROCEDIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO, a Conselheira Marluce Caldas solicitou a inclusão, em mesa, de dois cadastros na pauta, sob os números 02.2022.00000317-9 e 02.2022.00000773-1, tendo por objeto seleção de estágio das Promotorias de



Justiça de São José da Tapera e Quebrangulo. O Presidente, afirmando tratarem-se de procedimentos simples e que versam sobre estágio, pedindo urgência, perguntou se os demais Conselheiros concordam com a inclusão dos mesmos em pauta, havendo a concordância. O Conselheiro Sérgio Scala pediu para retirar de pauta o procedimento do item 31, cadastro número 062021000004352, sendo este retirado de pauta. Os procedimentos da pauta são: Ordem: 19 Cadastro nº: 062017000005539 Origem: Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano Partes: SIEG Edital/ Assunto: Edital Relator: Sérgio Amaral Scala Ordem: 20 Cadastro nº: 062018000006231 Origem: Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano Partes: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GIRAU DO PONCIANO/ Assunto: Dano ao Erário Relator: Sérgio Amaral Scala Ordem: 21 Cadastro nº: 062019000000296 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo Partes: /Rommel Omena Prado Assunto: Violação aos Princípios Administrativos Relator: Sérgio Amaral Scala Ordem: 22 Cadastro nº: 062019000004160 Origem: 22ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: José Osmundo Andrade Rocha/ Assunto: Violação aos Princípios Administrativos Relator: Sérgio Amaral Scala Ordem: 23 Cadastro nº: 062019000004737 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Partes: Câmara Municipal da Barra de São Miguel/ Assunto: Não adotar as providências cabíveis quanto a irregularidade que tenha conhecimento Relator: Sérgio Amaral Scala Ordem: 24 Cadastro nº: 062019000009498 Origem: Promotoria de Justiça de Piaçabuçu Partes: /Município de Piaçabuçu-AL Assunto: Violação aos Princípios Administrativos Relator: Sérgio Amaral Scala Ordem: 25 Cadastro nº: 062020000002439 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: NILVANIA MAIA DOS SANTOS/ Assunto: Irregularidade no atendimento Relator: Sérgio Amaral Scala Ordem: 26 Cadastro nº: 062020000003560 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas/ Assunto: Poluição Relator: Sérgio Amaral Scala Ordem: 27 Cadastro nº: 062020000004259 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: ANP-Agência Nacional de Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis/A. Luiz Soares Vieira Assunto: Dever de Informação Relator: Sérgio Amaral Scala Ordem: 28 Cadastro nº: 062021000000689 Origem: Promotoria de Justiça de Porto Real do Colégio Partes: Pedro Paulo de Souza/MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO Assunto: Fornecimento de Medicamentos Relator: Sérgio Amaral Scala Ordem: 29 Cadastro nº: 062021000002200 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas/ Assunto: Poluição Relator: Sérgio Amaral Scala Ordem: 30 Cadastro nº: 022021000062497 Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: 61ª Promotoria de Justiça da Capital/ Assunto: Relator: Sérgio Amaral Scala Ordem: 31 Cadastro nº: 062021000004352 Origem: 20ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: Anônimo/ Assunto: Abono de Falta / Ausências Relator: Sérgio Amaral Scala Ordem: 32 Cadastro nº: 052020000014546 Origem: 18ª Promotoria de Justiça da Capital Partes: / Assunto: Violação aos Princípios Administrativos Relator: Sérgio Amaral Scala Ordem: 33 Cadastro nº: 062019000009098 Origem: Promotoria de Justiça de Colônia Leopoldina Partes: Núcleo de Defesa da Saúde Pública - MPAL/ Assunto: Assistência Social Relator: Maria Marluce Caldas Bezerra Ordem: 34 Cadastro nº: 052021000017070 Origem: Promotoria de Justiça de Piranhas Partes: / Assunto: Ambiental Relator: Sérgio Amaral Scala O Presidente solicitou permissão para colocar a votação em bloco, excluindo o procedimento retirado de pauta pelo Conselheiro Sérgio Scala e incluindo os procedimentos inseridos em pauta pela Conselheira Marluce Caldas. A Conselheira Denise Guimarães averbou-se impedida de atuar nos procedimentos dos itens 25, cadastro número 062020000002439 e 27, cadastro número 062020000004259, por haver o Promotor de Justiça Max Martins os instruído. Sem divergência, o CSMP deliberou, unanimemente, por aprovar os votos apresentados pelos Conselheiros Relatores em todos os procedimentos postos em votação. No que diz respeito à DISCUSSÃO SOBRE A FORMA DE PROVIMENTO DA 44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL, DE 3ª ENTRÂNCIA, vaga com a aposentação do Promotor de Justiça Ubirajara Ramos, que, segundo o Presidente, faz muita falta, sendo até triste participar desse momento, por ele estar com toda força e atividade, mas havendo se aposentado pela idade que alcançou. A Conselheira Marluce Caldas disse falar sobre a aposentadoria do Promotor de Justiça Ubirajara Ramos, em respeito à própria Instituição. Disse haver trabalhado em várias oportunidades com ele, fazendo questão de deixar registrado em ata um Ato de Louvor pelo trabalho do colega, por sua performance profissional, empenho, coleguismo, independência funcional, harmonia, reconhecido pela sociedade. O Ministério Público perde um Membro muito atuante, mas que poderá se dedicar mais à família. Muito honra o colega, com quem teve o prazer de trabalhar na área da infância, em questões sensíveis e em grupo criado por ele. Enobrece a Instituição com uma atuação muito importante para valorização do Ministério Público, principalmente nas áreas da infância e juventude. O Presidente afirmou concordar plenamente e fica sem nem saber o que dizer pelo exemplo que o colega é. Mesmo sabendo de sua aposentadoria próxima, não diminuiu sua garra, valentia, atuando em todos os instantes com força total, fazendo o melhor em benefício da criança e do adolescente. Os demais Conselheiros concordaram com as palavras e aprovaram o Voto de Louvor. O Secretário ad hoc, Promotor de Justiça Edelzito Andrade, falou da vaga provocada com a aposentadoria do membro que estava na 44ª Promotoria de Justiça da Capital, fazendo exposição e sugerindo que o provimento ocorra por meio de Remoção por Merecimento. A Conselheira Denise Guimarães expôs dúvida que possui, tendo em vista que a última promoção ocorreu por merecimento para a 60ª Promotoria de Justiça da Capital, se a 44ª Promotoria de Justiça da Capital deveria ser, então, por antiguidade. O Secretário ad hoc, Promotor de Justiça Edelzito Andrade expôs que, segundo o raciocínio dos Conselheiros deste Órgão Colegiado, o entendimento é que a promoção por merecimento é precedida por remoção. No produto da remoção faz a promoção por merecimento. Teve a remoção para a 13ª Promotoria de Justiça da Capital, abrindo a 60ª Promotoria de Justiça da Capital. O produto desta remoção é lançado como promoção por merecimento, da reunião retrasada. Como costuma explicar, fica carimbada. Então a última movimentação que foge a essa foi a 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, tendo o Conselho Superior entendido que desta promoção por antiguidade é lançada a 44ª Promotoria de Justiça da Capital por promoção por merecimento, sendo então antecedida por remoção. A última remoção que houve foi a remoção por antiguidade do Promotor de Justiça Carlos Omena. A



Conselheira Denise Guimarães disse que entendeu, mas discorda, se está falando em 3ª entrância não há porque fazer comparação com 2ª entrância. O que está dizendo é que o último critério foi merecimento. Deveria agora a 44ª Promotoria de Justiça da Capital ser promoção por antiguidade. Ela entende que é questão de interpretação e ponto de vista, devendo ter a alternância. O Presidente disse que, naturalmente, todos os Conselheiros têm o direito de se manifestar. O Presidente disse que o último preenchimento foi feito por antiguidade, por isso este agora deve ser merecimento. O Presidente perguntou se algum colega gostaria de se manifestar. A Conselheira Marluce Caldas disse que precisa ter alternância. O Presidente esclareceu que seria promoção por merecimento, precedida de remoção, sendo esta será por antiguidade ou merecimento, sendo a última remoção antiguidade essa agora, 44ª deverá ser por merecimento. A Conselheira Denise Guimarães entende que seria promoção por antiguidade. O Secretário ad hoc, Promotor de Justiça Edelzito Andrade fez um retrospecto breve da movimentação na 3ª entrância. O CSMP deliberou, por unanimidade, por publicar o edital e, por maioria, de ser a 44ª Promotoria de Justiça da Capital preenchida por Remoção por Merecimento. No momento das COMUNICAÇÕES, o Presidente falou que o Procurador-Geral de Justiça está em Brasília participando de reunião institucional. O Conselheiro Walber Valente se solidarizou com a Conselheira Denise Guimarães, pela situação de saúde que a família está passando, reza junto ao Deus Todo Poderoso. Vive-se em uma situação de grande dificuldade, pois é uma doença que se sabe pouco, tudo muito politizado e polarizado, sendo difícil para os leigos. O Presidente agradeceu a Jesus Cristo, pedindo proteção aos familiares e, em especial, à neta da Conselheira Denise Guimarães. Esta agradeceu a todos pelas palavras. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, e, para constar, eu, Edelzito Santos Andrade, Promotor de Justiça, Secretário do Conselho Superior do Ministério Público ad hoc, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente, em razão das medidas preventivas à não propagação do coronavírus.

Conselheiro VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício

EDELZITO SANTOS ANDRADE
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público ad hoc

Administrativo

Compras

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE COTAÇÃO

A Procuradoria-Geral de Justiça, por meio do Setor de Compras, anuncia às EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE NO-BREAK DE 60 KVA TRIFÁSICO que a partir da publicação deste Aviso, serão contados 02 (dois) dias para apresentação de propostas. Lembre-se que o prazo supracitado poderá ser antecipado caso sejam recebidas 03 (três) propostas válidas.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NO-BREAK DE 60 KVA TRIFÁSICO.

Para maiores informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Maceió, 25 de Fevereiro de 2022.

DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO
Setor de Compras



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE COTAÇÃO

A Procuradoria-Geral de Justiça, por meio do Setor de Compras, anuncia às EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET que a partir da publicação deste Aviso, serão contados 02 (dois) dias para apresentação de propostas. Lembre-se que o prazo supracitado poderá ser antecipado caso sejam recebidas 03 (três) propostas válidas.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET NO ESTADO DE ALAGOAS, DEPENDÊNCIAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Para maiores informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Maceió, 25 de Fevereiro de 2022.

DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO
Setor de Compras

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE COTAÇÃO

A Procuradoria-Geral de Justiça, por meio do Setor de Compras, anuncia às EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS DIVERSAS que a partir da publicação deste Aviso, serão contados 02 (dois) dias para apresentação de propostas. Lembre-se que o prazo supracitado poderá ser antecipado caso sejam recebidas 03 (três) propostas válidas.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA SERVIÇOS DE ENCANADOR, ELETRICISTA, MARCENARIA E JARDINAGEM.

Para maiores informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Maceió, 25 de Fevereiro de 2022.

DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO
Setor de Compras

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE COTAÇÃO

A Procuradoria-Geral de Justiça, por meio do Setor de Compras, anuncia às EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS que a partir da publicação deste Aviso, serão contados 02



(dois) dias para apresentação de propostas. Lembre-se que o prazo supracitado poderá ser antecipado caso sejam recebidas 03 (três) propostas válidas.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS.

Para maiores informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Maceió, 25 de Fevereiro de 2022.

DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO
Setor de Compras

Promotorias de Justiça

Despachos

19ª Promotoria de Justiça da Capital – Publicação

A 19ª Promotoria de Justiça da Capital, em cumprimento à disposição normativa expressa através do § 1º e inciso 1º, artigo 4º da Resolução nº 174/17 do Conselho Superior do Ministério Público, torna pública a decisão exarada nos autos Nº MP 02.2022.00000256-9, Interessado: Juliana Amado Vieira e outros, Assunto- Concurso para ingresso na Polícia Civil do Estado de Alagoas, Decisão:Cancelado o concurso, o processo, que tramitava no Ministério Público, foi arquivado. Em face desta situação, a 19ª Promotoria de Justiça expressa sua inteira concordância com as providências adotadas pela 20ª Promotoria de Justiça da Capital e entende que o objeto dos presentes autos está prejudicado em face das informações prestadas pela SEPLAG e Polícia Civil, que ora determino a juntada aos presentes autos. Arquive-se. Informe-se aos interessados esta decisão.

Maceió, 21 de fevereiro de 2022
Maria Cecília Pontes Carnaúba
19ª Promotora de Justiça da Capital

Portarias

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VIÇOSA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2022.00000135-9

OBJETO: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL E POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 0008/2022/PJ-Viços

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu Órgão Titular da Promotoria de Justiça de Viçosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, VII da Constituição Federal e pelo art. 26, I e art. 80 da Lei 8.625/93 c/c o art. 3o, 9o e ss da Lei Complementar 75/93 considerando o disposto no art. 8o II, da Resolução n.º 174/1723/07 do Conselho Nacional do Ministério Público diante da necessidade de se exercer de forma mais firme o controle externo da atividade policial, especialmente no que diz respeito à regularidade e à adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial, bem como a integração das funções do Ministério Público e da polícia voltada para a persecução penal e o interesse público, nos moldes da Resolução n.º 20/07 do CNMP; ao considerar, por fim, a constatação de vários inquéritos policiais das delegacias da comarca (Viçosa e Chã Preta) desacompanhados de diligências mínimas para elucidação dos casos investigados, bem como, em vários casos da ausência de robustez das provas, especialmente exames periciais, bem como, a tramitação de inquéritos por longo prazo nas delegacias de polícia, o que pode levar à impunidade dos autores de delitos, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, objetivando acompanhar e fiscalizar, de forma continuada a escorreita confecção de inquéritos policiais no âmbito da comarca de Viçosa e ainda a priorização de andamento aos inquéritos em trâmite há mais de três anos, especialmente os referentes a crimes violentos letais intencionais e, para tanto, determina:

1. Requisitar dos delegados da comarca de Viçosa: (a) informações sobre todos os IP em trâmite nas delegacias de polícia, relacionando-os por ordem cronológica e especificando o fato, a vítima e a autoria e ainda o número do procedimento; (b)



- o registro de todos os boletins de ocorrência que não geraram inquéritos policiais; (c) Relação em separado de todos os IPs sobre CVLI (Crimes Violentos Letais Intencionais) em trâmite nas delegacias, especificando o número do procedimento, acompanhado do respectivo BO, a data de abertura, a qualificação da vítima e do investigado quando conhecidos e as providências até então tomadas, inclusive a juntada de laudos de exames cadavéricos.
2. Recomendar aos delegados da comarca que observem diretrizes mínimas a serem estabelecidas por ocasião da recomendação, quanto à instrução dos inquéritos policiais e à correta manipulação de cadeia de custódia;
 3. Requisitar da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Alagoas os dados relativos a indicadores de criminalidade nos municípios integrantes da comarca de Viçosa;
 4. Requisitar dos municípios integrantes da comarca o acervo legislativo e eventuais programas que disponham sobre a política municipal de segurança pública e defesa social, especialmente as leis instituidoras dos conselhos comunitários de segurança pública e das guardas municipais;
 5. Estabelecer pauta de reuniões periódicas com os Conselhos Comunitários de Segurança pública para fins de concitar suas competências na forma do que dispõe a Lei 13.675/18;
 6. Autuação e registro no sistema de automação do MP-AL;
 7. Comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público, para fins de informação e acompanhamento.
 8. Determina, ainda, dar publicidade a presente portaria e para tanto faz publicar a mesma no Diário Eletrônico do Ministério Público de Alagoas.

Viçosa, 24 de fevereiro de 2022.

ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ATALAIA

Nº MP: 06.2022.00000102-6

PORTARIA Nº 03/2022

A 1ª Promotoria de Justiça de Atalaia – AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, III, da Constituição da República; artigo 8º, §1º, da Lei Nacional nº 7.347/85; artigos 25, I, “b”, e 26, I, da Lei Nacional nº 8.625/93, e em face das reiteradas denúncias de interrupção na prestação do serviço de fornecimento de água em diversos locais e dias corridos no Município de Atalaia e

CONSIDERANDO que a água é bem de domínio público de uso comum do povo, conforme dispõe a Lei 9433/97;
CONSIDERANDO que a prestação do serviço de fornecimento de água é serviço público essencial e, como tal, deverá ser prestado de forma adequada, contínua e eficiente (art. 175, p.u.,IV);
CONSIDERANDO que a prestação do serviço de fornecimento de água de forma intermitente traz sérios riscos de saúde pública e viola direitos básicos do consumidor previsto nos arts. 6º e 22 da Lei 8078/90;
CONSIDERANDO a necessidade de averiguar as razões para interrupção do serviço de prestação de água no município de Atalaia, bem como encontrar meios alternativos para o fornecimento;

Resolve **INSTAURAR O PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL**, passa a adotar as seguintes providências:

Autuar e registrar a presente Portaria no Sistema de Automação de Justiça;
Comunicar a instauração do presente Procedimento Preparatório de Inquérito Civil ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas consoante determina o art. 1º§2º, da Resolução PGJ nº 01/96;
Determinar a publicação da portaria no Diário Oficial;
Encaminhar ofício a empresa BRK Ambiental, atual prestadora do serviço público de saneamento no Município de Atalaia (sob forma de concessão) solicitando informações e documentação pertinente.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE ALAGOAS**

**DOE | DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO**



Data de disponibilização: 28 de fevereiro de 2022

Edição nº 605

Atalaia, 25 de fevereiro de 2022

BRUNO DE SOUZA MARTINS BAPTISTA
Promotor de Justiça